PREF MUN DE MORRO DA GARCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53

CONTRATO N.º 217 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇAE A EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIAE COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFÍCA.

Aos 04 (quatro) dias do mês setembro de 2018, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARCA, com sede e foro em MORRO DA GARCA/MG, localizada à PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 440,CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.695.040/0001-06, neste ato representado Sr.JOSE MARIA DE CASTRO MATOS nomeado por meio de TERMO DE POSSE 01/2017, portador da Carteira de Identidade n.º MG-560.299, CPF n.º 071.264.506-30, no uso daatribuição que lhe confere o o(a) LEI ORGÂNICA, neste ato denominado simplesmenteCONTRATANTE, e a empresa TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita noCNPJ sob o n.º 21.306.287/0001-52, estabelecida à SHIS QI 11/13 - EDIFÍCIO SOUTH LAKECENTER - BLOCO M, SALAS 101 A103, BRASILIA/DF, neste ato representada(o) porseu/sua REPRESENTANTE, Sr. JORDANO CASTRO NASCIMENTO, portador(a) dacarteira de identidade n.º 3773321, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 274.710.716-72,e a empresa CANTARES MAGAZINE — EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 07.831 740/0001-19 estabelecia à Rua Vereador João Batista Fitipaldi, n° 825 na cidade de Suzano-SP neste ato representada por seu representante comercial Sr. ROGÉRIO FELIX DOS REIS portador da carteira de identidade n° 44716116-7 expedida pela SSP/SP. CPF n° 377 839.728-10,doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processoadministrativo n.º 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente Contrato,decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 10/2017, paraRegistro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulasseguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídosconjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I doEdital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram esteinstrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIOEM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	109	311,00	33.899,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data deassinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 33.899,00 (trinta e três mil e oitocentos enoventa e nove reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0009	101	3.4.4.90.52.00	3111	03/08/2018	33.899,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximocorrespondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entregaa seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dosendereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrerpor último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Quantitativo	Prazo máximo de entrega (dias)
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Acima de 30.000 unidades Até 180 dias

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pelaCONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidadeda CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereçosdos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues emdesacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e desteContrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregularesno prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazodeterminado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita àaplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui aresponsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ouqualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas noTermo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se àCONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposiçõescabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidoresdesignados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art.67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização epelo atesto dos bens contratados, ponde utilizar, entre outras ferramentas de controle echecagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE comoinstrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito daassistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar,por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições dasnormas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, omesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependênciaspertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itensobjeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando emregistro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objetodeste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com asespecificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I doEdital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA,das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampladefesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações,informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sançõesadministrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atosrelativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta serimpresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processualnecessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesteContrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequadocumprimento dos encargos que lhe são confiados.
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento dasdisposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro dePreços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativocontratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demaiscondições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do PregãoEletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, aspartes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ouincorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar àCONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ouomissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente deoutras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que serefere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.69/90),quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade paraoutros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir,direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo aCONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aosprocessos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, naqualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, aCONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscalno recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, nocaso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesteContrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos àCONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valordos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, aCONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelarescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contratopor dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso deinobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a quese refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dositens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto,limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção dascondições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, aqual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcionalà obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total doContrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratarcom a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidadeCONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramentode fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, peloprazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até queseja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou asanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administraçãopelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com baseno inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processoadministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levaráem consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limitesmáximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência daconduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco aousuário, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE,observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradasindependentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a deadvertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar econtratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, comvistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar àCONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com acomprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) diasapós apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento doproduto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setorresponsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos oscritérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreçãoserá devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos parapagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigaçõescontratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a seraplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos dadívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias apóssua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 daLei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se àCONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º,artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tallimite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º,Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.468/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, porextrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lein.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contratoserá o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na suaausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal seconstitua em parte interessada.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três)vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duastestemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Morro da Garça, 04 de setembro de 2018.

_____

JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
REPRESENTANTE
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

_____
ROGÉRIO FÉLIX DOS REIS
REPRESENTANTE
CANTARES MAGAZINE EIRELI

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
RG:

2._____
Nome:
CPF:
RG: